



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 914/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DISPONIBILIZAR AO ESTADO DE
MINAS GERAIS, TERRENO PARA
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO
ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 14 de abril de 1990, sanciona a presente Lei Ordinária Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou doar terreno do município ao Governo do Estado de Minas Gerais, através de suas Secretarias estaduais, para construção do prédio Escolar.

Parágrafo Primeiro – O terreno a ser disponibilizado ao Governo do Estado de Minas Gerais será de até 2.165,00m² (dois mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados), situado na Rua Bela Vista, s/n, Parque São João – Pedra Dourada/MG, conforme croqui de localização em anexo.

Parágrafo Segundo – O terreno a ser doado, tem como objetivo, construção de prédio a ser destinado à Escola, e o instrumento legal desta doação deverá conter cláusula de reversão exigindo o retorno do imóvel ao município, caso não haja cumprido o objetivo proposto no prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de setembro de 2021.

**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002**


FAGNER FERREIRA VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

Publicado
No _____ Oficial